



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 411/05
DE 06 DE JULHO DE 2005

Altera a Lei Complementar nº. 367/2003 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Poço Verde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Manter a redação do “caput” do artigo 100, da Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2003, inserindo nesse mesmo artigo os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 100 – Aos professores leigos é assegurado o prazo previsto no § 2º, do art. 9º, da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, para obtenção da habilitação necessária ao exercício das atividades docentes.”

§ 1º - Os servidores públicos ocupantes do cargo de monitor, de provimento efetivo, que exercem a atividade de docência no sistema municipal de ensino, serão re-enquadrados no cargo de Professor de Educação Básica, no nível correspondente à habilitação comprovada por esses profissionais da educação e a formação exigida na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2003.

§ 2º - Os servidores públicos ocupantes do cargo de monitor, de provimento efetivo, que exercem a atividade de docência no sistema municipal de ensino, no ato do re-enquadramento no cargo de Professor de Educação Básica, sem a habilitação mínima exigida do curso de nível médio na modalidade normal, será observado o que determina o Anexo I da Lei Complementar nº. 367, de 18 de dezembro de 2003.



ESTADÔ DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O processo de re-enquadramento dos membros do Magistério Público Municipal de Poço Verde observará o disposto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE (SE) em 06 de Julho de 2005.

A F D
ANTÔNIO DA FONSECA DÓREA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI SANCIONADA

EM: 06 / 07 / 05

Antonio da Fonseca Dórea
Pref. Mun. P. Verde

A F D